

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artur Otávio Scapin
Jordão Costa
Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário de Governo

Márcia Regina Pereira Paiva
Procurador-Geral - Interina

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves
Secretário de Administração

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Elenize Cambeiro Santana
Secretária de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Luciane Pereira Rabha
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Atividades Econômicas

Humberto Martins Ramos Reis
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luiz Gonçalves da Silva Netto
Secretário de Esportes e Lazer

Jane Roseli Veiga
Secretária de Ação Social

Amílcar Jordão Caldellas
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente

Daniel Rabha Nunes Santiago
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra - Presidente

Paulo Sérgio de Souza Mattos
Fundação Cultural de Angra dos Reis - Cultural - Presidente

Sérgio Antônio Campos Telles
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

José Carlos Lucas Costa
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito
SEDECT - Interino

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

SHOW EM HOMENAGEM À SANTA PADROEIRA

Angra dos Reis teve um dia inesquecível de celebrações a Nossa Senhora Aparecida em 12 de outubro. Além da tradicional procissão em homenagem à padroeira do Brasil, a data contou com o show do padre Fábio de Melo, oferecido pela Prefeitura de Angra e pela Cultural, no Estádio Municipal. O prefeito Tuca Jordão e a primeira-dama Alessandra Jordão participaram das festividades, que reuniram milhares de pessoas. Houve também festas pelo Dia das Crianças em diversos bairros. Às 17h, uma multidão já se aglomerava no convento do Carmo, no Centro, para a saída da procissão. Dentro da igreja, muitos devotos faziam fila para tocar a imagem da santa e fazer

seus agradecimentos e pedidos. A imagem de Nossa Senhora Aparecida saiu da igreja, carregada pelos fiéis, sob muitos aplausos e fogos de artifício. Por volta das 21h, a ansiedade era grande para ver a atração principal. Por volta das 21h30, o padre Fábio subiu no palco. Um dos nomes de maior expressão da Igreja Católica no Brasil, Fábio de Melo mostrou ao público seu show "Iluminar", galgado em canções de seu último álbum, que deu nome ao show. Sucessos de seus trabalhos anteriores não ficaram de fora, para a alegria dos fãs e fiéis. O público entoou em coro "Tudo é do Pai", em um dos momentos mais emocionantes da apresentação.

COSTA VERDE TEM SEU POSTO GNV

Na segunda-feira, 10 de outubro, aconteceu a inauguração oficial do primeiro posto de gás natural veicular (GNV) da Costa Verde. A cerimônia contou com representantes da Prefeitura de Angra, da Câmara Municipal e da CEG, e foi realizada no posto, localizado na Rua Itatiaia, S/N, na Japuiba. O prefeito Tuca Jordão falou sobre os diversos projetos e empreendimentos que estão sendo feitos no bairro, incluindo o posto entre os mais importantes. O primeiro posto GNV da Costa Verde tem seis bicos de abastecimento, capacidade mensal de 150 mil m³ de gás e está apto para atender os 2.300 veículos movidos a GNV. O novo posto permite que os motoristas realizem os 154 km



que separam Angra do Rio usando apenas o GNV, que é, comprovadamente, a opção mais econômica para o consumidor. Além do melhor rendimento, os carros com GNV têm outras vantagens, como desconto de 75% no IPVA, menos emissão de poluentes etc.

FEIRA DE PRODUTOS DA ROÇA

As manhãs de domingo no Parque Mambucaba têm oferecido uma boa opção de compras e gastronomia. É a Feira de Produtos da Roça, que vem sendo realizada na sede da Associação de Produtores Rurais do Vale Mambucaba, na Avenida Francisco Magalhães de Castro, em frente à Regional Administrativa da prefeitura. A iniciativa é uma parceria entre a associação e a Subsecretaria de Agricultura da Prefeitura de Angra e tem como objetivo o fortalecimento da produção e da comercialização dos produtos rurais de Angra dos Reis e região. Na feira é possível encontrar diversos tipos de frutas, hortaliças e legumes, peças típicas do artesanato local, peixes, doces, como pé de moleque e rapadura, ovos caipiras, além de animais vivos para a venda, como cabras, galinhas e leitões. No cardápio, uma das opções mais apreciadas é o pastel de palmito pupunha, acompanhado de um caldo de cana bem gelado. A feira começa às 9h e costuma ir até as 14h.



REABERTURA DO TEATRO DR. CÂMARA TORRES

Os atores de Angra que participaram da Oficina Fita/Cultuar 2011 apresentaram no dia 13 de outubro, quinta-feira, às 19h, o espetáculo "Amar é ter um pássaro pousado na ponta do dedo", dirigido por Duda Maia, para convidados especiais, familiares, amigos e a imprensa. O espetáculo foi apresentado por cerca de 50 atores das três turmas: teatro, cinema e TV e de estúdio. Foi uma sessão especial, solicitada pelo prefeito Tuca Jordão, que disse aos alunos, durante a entrega dos certificados da oficina, no dia 19 de setembro, no Centro

de Estudos Ambientais, que gostaria de ver o teatro sendo reaberto por eles. Na ocasião, o realizador da Fita, João Carlos Rabello, e o presidente da Cultuar, Paulo Mattos, falaram sobre o festival de teatro e a respeito da oficina que foi realizada. Os últimos retoques da obra ainda estão em andamento. O prédio recebeu reforma em todos os três andares, onde funcionam, além do teatro com capacidade para 210 pessoas, dois salões de exposições, banheiros, camarins, sala de música e sala de vídeo.

EXPOSIÇÃO DE ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES



Foi inaugurada na segunda, 10 de outubro, na Casa Larangeira, a exposição dos alunos da oficina de arte voltada a estudantes com altas habilidades/superdotação da Unidade de Trabalho Diferenciado (UTD). A mostra contou com 26 telas produzidas por 21 alunos. O evento foi organizado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio da UTD, com o apoio da Cultuar. A exposição, que antes era realizada no Espaço Eletronuclear, foi montada agora na Casa Larangeira. Esta foi a terceira edição do evento, que teve como principal objetivo expor ao público os trabalhos dos alunos que frequentam a oficina de artes da UTD. A exposição ficou em cartaz até o dia 15 de outubro.

CORAL DA CIDADE NA NOVA ANGRA

A comunidade católica do bairro Nova Angra recebeu o Coral da Cidade de Angra no dia 11 de outubro, a partir das 20h, na igreja Cristo Libertador, após a missa, para mais um belo concerto do projeto Música nas Igrejas. A igreja fica na Rua Rei Baltazar, na Nova Angra. O Música nas Igrejas é um projeto criado pela prefeitura, através da Fundação Cultural (Cultuar). Vem percorrendo diversos bairros do município para divulgar a boa música de coral e presentear a população e turistas com

concertos realizados no interior das igrejas, que primam por uma excelente acústica. O Coral da Cidade de Angra dos Reis é regido por Moacir Saraiva. Com cerca de 30 integrantes e a participação especial da tecladista Cristiane Azevedo, o coral, nesta temporada, apresenta solos de Carolina Daher (contralto) e Glória Ribeiro (soprano) e do cantor Sérgio Bullé (tenor). O coral foi fundado em 1969 com o nome de Coral do Ceniarr, nome do Colégio Artur Vargas (Ceav), na época.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PPUBLICAÇÃO OFICIAL

LEI Nº 2.786

DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO BIO ECO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.059.741/0001-64, com sede na Avenida Francisco Magalhães de Castro, nº 34, no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.787

DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR ILSO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada **“RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO”**, o logradouro público, localizado ao lado da Igreja Nossa Senhora do Rosário, com acesso a Praia, no Bairro Vila Histórica de Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.788

DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.226, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Art. 1º Os artigos 2º e 5º, da Lei Municipal nº 2.226, de 28 de setembro de 2009, que criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Angra dos Reis – FMMA, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Angra dos Reis:

I – as dotações consignadas anualmente no Orçamento Municipal, bem como as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício financeiro;

II – o ICMS Ecológico, de acordo com o percentual estipulado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 5.100/2007;

III – os recursos oriundos de taxas de licenciamento ambiental e de atividades de controle ambiental e urbano, abrangendo a análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo;

IV – o produto das multas e indenizações referentes a infrações à legislação de proteção ambiental federal, estadual e municipal aplicadas ou recolhidas pelo Município de Angra dos Reis, inclusive as provenientes

de condenações fundamentadas na Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, ajuizadas pelo Município de Angra dos Reis, em decorrência de atos lesivos ao Meio Ambiente;

V – os pecuniários provenientes de acordos definidos em Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, cujos empreendimentos sediados e/ou atividades realizadas no Município tenham comprovadamente afetado negativamente a população local, ou que decorram de crimes praticados contra o meio ambiente e o ordenamento urbano do Território Municipal;

VI – o produto da arrecadação de taxas ou contribuições pela utilização de recursos naturais;

VII – as dotações e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

VIII – os empréstimos, os repasses, as doações, as subvenções, os auxílios, as contribuições, os legados ou quaisquer outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, estrangeiras ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou através de convênios desde que direcionados para as atividades voltadas para o objeto desta Lei;

IX – os rendimentos de quaisquer natureza que venham a auferir como remuneração decorrente de suas operações ou aplicações financeiras;

X – os recursos oriundos da cobrança de taxas e tarifas cobradas por informações requeridas ao Cadastro e geradas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

XI – os rendimentos de quaisquer natureza auferidos como remuneração das permissões, concessões ou cessões de áreas remanescentes a terceiros pelo Município;

XII – outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Angra dos Reis;

XIII – as rendas auferidas pelo Município como resultado das vendas de créditos de carbono de empreendimentos que lhe sejam próprios ou em parceria com a iniciativa privada.

§ 1º O saldo positivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente apurado em balanço, ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.”

“Art. 5º Farão parte do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

[...]

V – o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal;

[...]”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.789

DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO E CASA DE RECUPERAÇÃO AMOVIDAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.328.926/0001-52, com sede na Rua Júlio Maria, s/n, Lote 13, Quadra 64, no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.790**DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.****AUTOR: VEREADOR LEANDRO CORRÊA DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**Art. 1º** Fica denominada "RUA MARIA BEATRIZ COUTINHO", o logradouro público, localizado no Bairro Água Santa, 1º Distrito deste Município.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.791**DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.****AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO EDINEIDE CORDEIRO E SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**Art. 1º** Fica denominada "RUA UBELINA DIAS", o logradouro público, localizado entre a Rua Prefeito Gregório Galindo e a Rua Benedito Soares, no Bairro Japuíba, 2º Distrito deste Município.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.792**DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.****AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.**CAPÍTULO I****DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS****SEÇÃO I****DA QUALIFICAÇÃO****Art. 1º** O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde e ao esporte, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.**§ 1º** As Organizações Sociais cujas atividades sejam dirigidas ao ensino poderão atuar exclusivamente em creches, no reforço escolar, e na capacitação de profissionais.**§ 2º** As Organizações Sociais cujas atividades sejam dirigidas à saúde poderão atuar nas unidades de saúde, assim como em programas de prevenção e promoção de saúde em escolas e similares, podendo também atuar em capacitação de profissionais de saúde.**§ 3º** Os contratos de gestão de que trata esta Lei serão submetidos ao controle externo da Câmara dos Vereadores, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.**§ 4º** O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas que já obtiveram tal qualificação perante outros Entes Públicos, observados os requisitos desta Lei.**Art. 2º** São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como Organização Social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

- previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;

- previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

- composição e atribuições da Diretoria da entidade;

- proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

- previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

- obrigatoriedade de publicação anual, no Boletim Oficial do Município em em jornal de grande circulação, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;

- em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

- comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica;

- ter sede ou filial localizada no Município de Angra dos Reis ou no Estado do Rio de Janeiro;

- estar constituída há pelo menos dois anos no pleno exercício das atividades citadas no gcaput h do art. 1º desta Lei;

- comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação; e

- ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal da área correspondente.

§ 1º O Poder Público poderá verificar, gin loco h, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social, antes de aprovar a qualificação da Organização Social (OS) no município e/ou firmar qualquer contrato de gestão.**§ 2º** As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na página principal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (www.angra.rj.gov.br).**SEÇÃO II****DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****Art. 3º** O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- até cinquenta e cinco por cento no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

- trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

- dez por cento de membros eleitos pelos empregados da entidade;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

- cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores; e,

- servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem excetuando neste caso os conselheiros que forem funcionários;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I - aprovar a proposta de trabalho da entidade para o fim de celebração do contrato de gestão da entidade;
- II - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- III - designar e dispensar os membros da Diretoria ou no caso de associação civil, propor a destituição à Assembleia Geral da entidade;
- IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- V - aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VI - aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela Diretoria;
- IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

SEÇÃO III DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas citadas no art. 1º desta Lei.

§ 1º A Organização Social da saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e na Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º O processo de seleção das Organizações Sociais dar-se-á nos termos do art. 24, XXIV, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e com processo de seleção devidamente regulamentado pelo Poder Executivo.

§ 3º Nas estimativas de custos e preços realizadas com vistas às contratações de que trata esta Lei serão observados, sempre que possível, os preços constantes do sistema de registro de preços, ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

§ 4º O Poder Público Municipal dará publicidade:

- I – da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;
- II – das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

§ 5º É vedada a cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social.

Art. 6º O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal competente conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada dando-lhe ampla publicidade, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e em jornal de grande circulação.

Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido ao Secretário Municipal da área competente.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados princípios gerais do art. 37 da Constituição Federal e, também, os seguintes preceitos:

- I - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
- II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;
- III - obrigatoriedade de constar, como parte integrante do instrumento, a proposta de trabalho, o orçamento, o prazo do contrato e as fontes de receita para sua execução;
- IV - em caso de rescisão do contrato de gestão, e no prazo de até 90 (noventa) dias, a incorporação do patrimônio, dos legados e doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de

suas atividades, ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social qualificada na forma desta Lei, que vier a celebrar contrato de gestão com o Poder Público, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao contrato de gestão;

V - atendimento à disposição do art. 2º, do art. 5º, desta Lei;

VI - atendimento universal aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, no caso das Organizações Sociais da saúde.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da pasta competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

SEÇÃO IV

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 8º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de gestão, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Município, serão efetuados pelo Secretário Municipal das áreas correspondentes.

§ 1º O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Boletim Oficial do Município e em jornal de grande circulação.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pelo Secretário Municipal da respectiva área, composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controles interno e externo.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência a Procuradoria-Geral do Município, ao Ministério Público e/ou ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Administração Municipal, ao Tribunal de Contas ou à Câmara Municipal.

Art. 11. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados em jornal de grande circulação e analisados pela Controladoria Geral do Município.

SEÇÃO V

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 12. As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais, em especial os tributários, enquanto viger o contrato de gestão.

Art. 13. Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 14. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta de que trata o “caput” dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito.

Art. 15. Fica facultada ao Poder Executivo a cessão especial do servidor para as Organizações Sociais, com ônus para origem, durante a vigência do contrato de gestão.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato

de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor cedido/afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, bem como lhe será assegurado todos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo ou emprego, inclusive os reajustes gerais concedidos pelo Poder Executivo.

Art. 16. São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos arts. 13, 14 e 15 desta Lei para as entidades qualificadas como Organizações Sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União, bem como os da legislação específica de âmbito estadual.

SEÇÃO VI DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 17. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão e nesta Lei.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A Organização Social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 19. Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais, não poderão exercer outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 20. Nas hipóteses de entidade pleiteante da habilitação como Organização Social existir há mais de cinco anos, contados da data da publicação desta Lei fica estipulado o prazo de dois anos para adaptação das normas do respectivo Estatuto ao disposto no art. 3º, incisos I a IV, desta Lei.

Art. 21. Os requisitos específicos de qualificação das Organizações Sociais serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, a ser editado no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 22. Todas as publicações feitas no Boletim Oficial do Município, determinadas nesta Lei, deverão também ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar na rede pública de dados relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, incluindo a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.793

DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI: **DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS SONOROS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

Art. 1º Torna-se obrigatória a instalação de semáforos sonoros no Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Os semáforos sonoros deverão, prioritariamente, serem instalados próximos à escolas, hospitais, e demais instituições públicas e privadas, onde o acesso do deficiente visual implique em travessia de rua ou avenida com considerável fluxo de veículos.

Art. 2º A instalação dos semáforos sonoros visa garantir a segurança dos deficientes visuais, que trafeguem pelas ruas e avenidas do Município e deve obedecer a norma NBR 905031052004.

Parágrafo único. O sinal sonoro deve ser estabelecido entre 50 dBA e 60 dBA, intermitente e não estridente, conforme a norma da NBR citada no *caput* deste artigo.

Art. 3º Os semáforos já existentes no Município deverão ser adaptados a emitirem o sinal sonoro.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal expedirá toda a regulamentação necessária, para cumprir o que está disposto nesta Lei

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 8.044

DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.861.361,91 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 4.861.361,91 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE SETEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município - Interina

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

LUIZ GONÇALVES DA SILVA NETTO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JANE ROSELI VEIGA

Secretária Municipal de Ação Social

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - Cultural

ANEXO ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.12.339048.08.361.0149.2.140.00.00	20.12.339039.12.361.0137.2.110.00.00	216.751,40
20.02.339091.04.122.0101.2.007.00.00	20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	20.000,00
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	200,00
22.01.339039.23.695.0112.2.196.00.00	20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	104.800,00
20.05.339046.04.122.0101.2.348.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	887.920,00
20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	40.698,64
20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	177.138,47
20.02.339091.04.122.0101.2.005.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	3.242,64
23.01.339036.10.301.0101.2.184.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	38.891,34
23.01.339046.04.122.0101.2.348.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	104.544,00
26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	618.120,00
20.13.339039.04.122.0101.2.016.00.00	20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	1.450,00
20.15.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	400.000,00

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.07.339039.10.301.0181.2.338.00.00	58.500,00
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	6.099,36
20.12.339048.08.361.0149.2.140.00.00	20.07.339039.10.301.0181.2.338.00.00	151.123,60
20.07.449051.04.244.0134.1.101.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	167.652,05
26.01.449052.08.244.0134.1.101.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	137.347,95
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	20.07.339039.10.301.0181.2.338.00.00	5.500,00
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	20.07.339039.10.301.0181.2.338.00.00	9.752,62
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.07.339039.10.301.0181.2.338.00.00	80.039,02
20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	86.566,73
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.04.339030.20.602.0171.1.043.00.00	30.466,29
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.04.339030.20.602.0171.1.043.00.00	2.000,00
20.11.339036.27.812.0121.2.142.00.00	20.13.339039.04.122.0143.2.287.00.00	300,00
22.01.339033.04.122.0101.2.184.00.00	20.13.339033.04.122.0101.2.002.00.00	277,47
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339014.04.122.0101.2.002.00.00	2.672,60
20.15.449052.20.602.0171.1.042.00.00	20.04.449052.20.602.0171.1.042.00.00	12.978,00
20.15.339030.20.602.0171.1.043.00.00	20.04.339030.20.602.0171.1.043.00.00	510,31
20.15.339039.20.606.0171.1.043.00.00	20.04.339039.20.606.0171.1.043.00.00	8.666,60
20.15.449052.20.606.0171.1.043.00.00	20.04.449052.20.606.0171.1.043.00.00	22.017,00
20.15.339030.20.602.0171.1.043.51.00	20.04.339030.20.602.0171.1.043.51.00	138.575,67
20.15.339039.20.602.0171.1.043.51.00	20.04.339039.20.602.0171.1.043.51.00	29.050,00
20.15.449051.20.602.0171.1.043.00.00	20.04.449051.20.602.0171.1.043.00.00	14.043,30
20.15.339014.04.122.0101.2.002.00.00	20.04.339014.04.122.0101.2.002.00.00	85,00
20.15.339030.20.602.0108.2.083.00.00	20.04.339030.20.602.0108.2.083.00.00	415,90
20.15.339039.20.602.0108.2.084.00.00	20.15.339039.20.602.0108.2.084.00.00	1.897,92
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339014.04.122.0101.2.002.00.00	9.000,00
20.05.319113.12.361.0101.2.001.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	395.317,77
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	256.665,26
20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	620.000,00
20.03.339014.04.122.0101.2.002.00.00	20.03.339039.04.122.0101.2.002.00.00	85,00
TOTAL		4.861.361,91

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

51.00 = Ministério da Pesca e Aquicultura

DECRETO Nº 8.047

DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 11.961,09 (onze mil, novecentos e sessenta e um reais e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 11.961,09 (onze mil, novecentos e sessenta e um reais e nove centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
31.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	31.01.449052.06.182.0105.3.007.00.00	11.961,09
TOTAL		11.961,09

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MARCOS KOSHIYAMA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino

DECRETO Nº 8.050

DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 619.250,89 (seiscentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Assinatura de Convênio: Fonte 52 - Ministério do Desenvolvimento Social - MDS R\$ 619.250,89 (seiscentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), na seguinte forma:

Suplementação	Excesso	Valor (R\$)
26.01.449052.08.244.0134.1.101.52.00	Assinatura de Convênio	619.250,00
TOTAL		619.250,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

52.00 = Ministério do Desenvolvimento Social -MDS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JANE ROSELI VEIGA

Secretária Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.053

DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.961,83 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 4.961,83 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
22.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.319016.04.122.0101.2.001.00.00	3.150,00
22.01.339030.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.319016.04.122.0101.2.001.00.00	1.811,83
TOTAL		4.961,83

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

DECRETO Nº 8.055

DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do

Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: pExcesso de Arrecadação: Fonte 04 - *Royalties* R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

ANEXO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Produção de Petróleo – Lei 7.990/89 – Royalties

Código de Classificação: 1721.22.30.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2010 a 30/09/2010	R\$ 40.744.936,02
Período de 01/10/2010 a 31/12/2010	R\$ 13.308.036,20
Período de 01/01/2011 a 30/09/2011	R\$ 47.020.153,73
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período de 2011, dividido pelo 1º período de 2010, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2011 a 30/09/2011	R\$ 47.020.153,73
Período de 01/01/2010 a 30/09/2010	R\$ 40.744.936,02 => Taxa de Incremento = 1,15
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
Arrecadação do 2º período de 2010 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual à provável arrecadação do mesmo período para 2011.	
Período de 01/10/2010 a 31/12/2010 =>	R\$ 13.308.036,20 x 1,15 = R\$ 15.304.241,63
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período de 2011	R\$ 47.020.153,73
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2011	R\$ 15.304.241,63
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2011	R\$ 62.324.395,36
(-) Previsão Orçamentária 2011	R\$ 44.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 18.324.395,36
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 16.233.857,78
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 2.090.537,58

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Suplementação	Excesso de Arrecadação	Valor (R\$)
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	Excesso de Arrecadação	2.000.000,00
Total:		2.000.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

04.00 = *Royalties*

DECRETO Nº 8.056

DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 379/2011/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 26 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **ALMIR DE JESUS CRISPIM**, Matrícula 805, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 8.057

DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art.

87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 389/2011/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 29 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **DANYLEAL SANT'ANNA**, Matrícula 21670, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 8.058

DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos despachos exarados no Processo Administrativo nº 21207/2011, de 14 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a **MÁRIO DIAS BARBOSA**, beneficiário da ex-servidora MANOELINA RODRIGUES BARBOSA, Matrícula 545, Docente I, com base no que dispõe os artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2011, data de falecimento da servidora, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 2.074/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

ERRATA

Republicação do Decreto Nº 8.010, de 30 de agosto de 2011, por conter incorreções na Publicação Original efetuada no Boletim Oficial do Município – Edição 336, pág. 05, que circulou no dia 23 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 8.010

DE 30 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º da Lei nº 2.781 de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 672.835,78 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação R\$ 672.835,78 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.339039.10.301.0183.2.236.20.03	72.835,78
23.01.339039.10.301.0181.2.226.00.00	23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00	300.000,00
23.01.339039.10.301.0181.2.226.00.00	23.01.339032.10.301.0181.2.218.00.00	300.000,00
TOTAL		672.835,78

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

20.03 = Bloco de Atenção Básica - SUS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
AMARILDO TENÓRIO DA SILVA
Controlador-Geral do Município - Interino
MARICELMA DATORE
Secretária Municipal de Saúde

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 8.038/2011**, datado de 19 de setembro de 2011, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 336, de 23 de setembro de 2011, página 13,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica criada a Comissão para preparação de concurso público para os cargos de Berçarista, Auxiliar de Berçário, **Instrutor** de Alunos e Monitor de Educação Especial, composta dos seguintes membros:

LEIA-SE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para preparação de concurso público para os cargos de Berçarista, Auxiliar de Berçário, **Inspetor** de Alunos e Monitor de Educação Especial, composta dos seguintes membros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

ERRATA

Referente ao Edital de convocação do cargo de **Auditor Fiscal da Receita Municipal**, do concurso de 2010, Publicado no BO 334 de 09/09/2011, págs 30 e 31.

ONDE SE LÊ:

“entre os dias 20,21 e 22/08/2011”

LEIA-SE:

“entre os dias 20,21 e 22/09/2011”

**RESOLUÇÃO Nº 01
 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre os documentos que devem acompanhar as denúncias de abandono de cargo.

O Presidente da Comissão Processante Permanente do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no artigo 120, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995; Considerando a nova redação dada pela Lei nº 1.895, de 21 de dezembro de 2007;

Considerando a necessidade da análise preliminar da intenção do servidor em abandonar o cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as denúncias sejam instruídas com cópias do “Registro de Empregado”, “boletins de frequência” anteriores até três meses do ilícito e “ficha financeira”.

Art. 2º. Sempre que possível deve ser instruída a denúncia de abandono com declaração expressa da chefia imediata, acompanhada de duas testemunhas de que, de fato, ocorreu o abandono de cargo e se o servidor recebeu vencimento indevidamente no período apontado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Processante Permanente
 Manoel Coelho Bastos
 Presidente
 Carlos Renato Pereira Gonçalves
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 109/2011/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) **EDUARDO RADANOVIC**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 20251, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: REFORMA DE CAIS.

Bairro: FRADE

Empresa: P.A GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ME

Processo: 10161/2011

Memorando: 013/201/SAE.SSPE

Ordem de Serviço: 095/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 ANGRA DOS REIS, 5/9/2011
 ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços

PORTARIA Nº 159/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR, NAOR RAMOS, registrado sob a matrícula nº 190.878, do Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 04 DE OUTUBRO DE 2011.
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
 Presidente

PORTARIA Nº 160/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR, SÔNIA REGINA DOS SANTOS MEDEIROS, registrada sob a matrícula nº 190.848, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Administração de Cortes, da Seção de Coordenação Tarifária, da Divisão Comercial, da Diretoria de Administração, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 04 DE OUTUBRO DE 2011.
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
 Presidente

PORTARIA Nº 161/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR, BRUNO DA SILVA MACHADO, registrado sob a matrícula nº 190.865, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Coordenação de Monsuaba, da Seção Regional de Monsuaba, da Divisão de Coordenação Regional, da Diretoria Executiva, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 04 DE OUTUBRO DE 2011.
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
 Presidente

PORTARIA Nº 162/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, ELAINE ANTUNES DOS SANTOS, registrada sob a matrícula nº 190.885, para o Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 04 DE OUTUBRO DE 2011.
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
 Presidente

PORTARIA Nº 163/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas

atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, EDNILSON SANTANA LOPES, registrado sob a matrícula nº 190.886, para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Coordenação de Monsuaba, da Seção Regional de Monsuaba, da Divisão de Coordenação Regional, da Diretoria Executiva, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
SAAE, 04 DE OUTUBRO DE 2011.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 164/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, SORAYA DA SILVA RAMOS, registrada sob a matrícula nº 190.887, para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Administração de Cortes, da Seção de Coordenação Tarifária, da Divisão Comercial, da Diretoria de Administração, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
SAAE, 04 DE OUTUBRO DE 2011.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 165/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR, MARCONDES MOREIRA, registrado sob a matrícula nº 190.874, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Coordenação de Garatuaia, da Seção Regional de Garatuaia, da Divisão de Coordenação Regional, da Diretoria Executiva, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
SAAE, 04 DE OUTUBRO DE 2011.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 166/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, GUSTAVO MARTINS, registrado sob a matrícula nº 190.888, para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Coordenação de Garatuaia, da Seção Regional de Garatuaia, da Divisão de Coordenação Regional, da Diretoria Executiva, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
SAAE, 04 DE OUTUBRO DE 2011.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 167/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições

legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

DISPENSAR, JEFFERSON ABREU DE SOUZA, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Referência 103, registrado sob a matrícula nº 190.511, da Função Gratificada de Supervisor dos Serviços de Ligação, do Setor de Corte e Ligação, da Seção de Corte e Ligação, da Divisão de Manutenção e Serviços, da Diretoria Executiva, símbolo FG-1, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
SAAE, 07 DE OUTUBRO DE 2011.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 168/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR, DALMO NUNES DA FONSECA NETO, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Referência 103, registrado sob a matrícula nº 190.342, para a Função Gratificada de Supervisor dos Serviços de Ligação, do Setor de Corte e Ligação, da Seção de Corte e Ligação, da Divisão de Manutenção e Serviços, da Diretoria Executiva, símbolo FG-1, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
SAAE, 07 DE OUTUBRO DE 2011.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 169/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e considerando o disposto no Artigo 3º, da Lei 2.769, de 01/07/2011, regulamentado pelo Decreto nº 8.046, de 27/09/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR, ADENILSON ANTÔNIO DA COSTA, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, registrado sob a matrícula nº 190.452, para exercer atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
SAAE, 07 DE OUTUBRO DE 2011.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 170/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e considerando o disposto no Artigo 3º, da Lei 2.769, de 01/07/2011, regulamentado pelo Decreto nº 8.046, de 27/09/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR, FRANCISCO CÉLIO RUFINO DO NASCIMENTO, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, registrado sob a matrícula nº 190.473, para exercer atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
SAAE, 07 DE OUTUBRO DE 2011.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 171/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e considerando o disposto no

Artigo 3º, da Lei 2.769, de 01/07/2011, regulamentado pelo Decreto nº 8.046, de 27/09/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR, HUMBERTO FERREIRA SANTIAGO, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, registrado sob a matrícula nº 190.479, para exercer atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
- SAAE, 07 DE OUTUBRO DE 2011.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 172/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e considerando o disposto no Artigo 3º, da Lei 2.769, de 01/07/2011, regulamentado pelo Decreto nº 8.046, de 27/09/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR, MARCELO PEIXOTO DA SILVA, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, registrado sob a matrícula nº 190.491, para exercer atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
- SAAE, 07 DE OUTUBRO DE 2011.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 173/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e considerando o disposto no Artigo 3º, da Lei 2.769, de 01/07/2011, regulamentado pelo Decreto nº 8.046, de 27/09/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR, MARCOS ALCIDES DA ROCHA, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, registrado sob a matrícula nº 190.563, para exercer atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
- SAAE, 07 DE OUTUBRO DE 2011.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 174/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e considerando o disposto no Artigo 3º, da Lei 2.769, de 01/07/2011, regulamentado pelo Decreto nº 8.046, de 27/09/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR, WALMIR PEIXOTO DA SILVA, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, registrado sob a matrícula nº 190.668, para exercer atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
- SAAE, 07 DE OUTUBRO DE 2011.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 175/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e considerando o disposto no Artigo 3º, da Lei 2.769, de 01/07/2011, regulamentado pelo Decreto nº 8.046, de 27/09/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR, WILSON DE JESUS, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, registrado sob a matrícula nº 190.588, para exercer atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
- SAAE, 07 DE OUTUBRO DE 2011.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 1000/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 274/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 14 de setembro de 2011,

RESOLVE

DESIGNAR MARCOS KOSHIYAMA, Matrícula 3432, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-1, no período de 26 de setembro a 25 de outubro de 2011, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1005/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2.782, de 19 de agosto de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR ELIALDA MARTINS PIMENTA, Matrícula 12395, para o Cargo em Comissão de Assistente de Protocolo e Arquivo, do Departamento de Protocolo e Arquivo, da Gerência Administrativa e Operacional, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 1016/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Ofício nº 337/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

EXONERAR FRANCISCO CORRÊA JÚDICE, Matrícula 3439, do Cargo em Comissão de Coordenador de Relações Públicas, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 1017/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Ofício nº 337/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO CORRÊA JÚDICE, Matrícula 3439, para o Cargo em Comissão de Assessor de Expediente, da Superintendência de Operações, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 1018/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Ofício nº 337/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

EXONERAR ALFREDO FRANCISCO SILVA DE AZEVEDO, Matrícula 4087, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Operações Externas, da Gerência de Controle de Operações, da Superintendência de Operações, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo

CC-5, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1019/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR TATIANA GOUVEIA ISSENE, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Ensino Fundamental, da Coordenação de Ensino Fundamental, da Gerência de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1020/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Ofício nº 337/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

EXONERAR CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, Matrícula 3430, do Cargo em Comissão de Subcoordenador do Corpo Operacional, da Gerência de Controle de Operações, da Superintendência de Operações, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 1021/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Ofício nº 337/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

DISPENSAR ALEXANDRE MILCZANOWSKI RIBEIRO, Matrícula 11752, da Função Gratificada de Coordenador de Fiscalização e Operação, da Gerência de Gestão e Operações de Projetos, da Superintendência de Planejamento e Gerenciamento de Crises, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 1022/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR KETHY KAISER, para o Cargo em Comissão de Assistente de Apoio Administrativo, do Departamento de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1023/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Ofício nº 337/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito,

datado de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

DISPENSAR FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES, Matrícula 14509, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão Administrativa e Estatística, da Gerência de Gestão e Operações de Projetos, da Superintendência de Planejamento e Gerenciamento de Crises, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 1024/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Ofício nº 337/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

EXONERAR MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula 3436, do Cargo em Comissão de Coordenador de Integração Comunitária, da Assessoria de Expediente, da Superintendência de Operações, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 1025/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Ofício nº 337/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR ALFREDO FRANCISCO DA SILVA, Matrícula 4087, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Relações Públicas, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 1026/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Ofício nº 337/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, Matrícula 3430, do Cargo em Comissão de Coordenador Operações, da Gerência de Controle de Operações, da Superintendência de Operações, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 1027/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Ofício nº 337/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR ALEXANDRE MILCZANOWSKI RIBEIRO, Matrícula 11752, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Operações Externas, da Gerência de Controle de Operações, da Superintendência de Operações, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 1028/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Ofício nº 337/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR ALEXANDRE AZEVEDO DE ALMEIDA, Matrícula 11754, para a Função Gratificada de Coordenador de Fiscalização e Operação, da Gerência de Gestão e Operações de Projetos, da Superintendência de Planejamento e Gerenciamento de Crises, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1029/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Ofício nº 337/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES, Matrícula 14509, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador do Corpo Operacional, da Gerência de Controle de Operações, da Superintendência de Operações, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1030/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Ofício nº 337/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR JOÃO CARLOS SOARES FRANCO, Matrícula 11745, para a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão Administrativa e Estatística, da Gerência de Gestão e Operações de Projetos, da Superintendência de Planejamento e Gerenciamento de Crises, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1031/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Ofício nº 337/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula 3436, para o Cargo em Comissão de Gerente de Gestão e Operações de Projetos, da Superintendência de Operações, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1032/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Ofício nº 337/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR LEANDRO DE ARAÚJO SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Integração Comunitária, da Assessoria de Expediente, da Superintendência de Operações, da Secretaria Especial de Defesa Civil e

Trânsito, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1033/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Ofício nº 337/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR LEANDRO DA SILVA NUNES, Matrícula 11742, para o Cargo em Comissão de Assistente de Manutenção e Transporte, da Coordenação de Manutenção e Transporte, da Assessoria de Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1034/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR SORAYA DA SILVA RAMOS, Matrícula 18499, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Apoio Financeiro, do Departamento de Serviços de Tesouraria, da Gerência de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1037/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2.782, de 19 de agosto de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR FABIANO COSTA DO ROSÁRIO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JORGE IRINEU DA COSTA
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

PORTARIA Nº 1038/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR AMANDA URBANO MARTINS, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador Operacional, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JORGE IRINEU DA COSTA
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

PORTARIA Nº 1047/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA TERESA LEITE, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Recadastramento, da Coordenação de Lançamento de Tributos,

da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1048/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR BRUNO SOARES DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Compras, do Departamento de Compras, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1049/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 350/11/SEL, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado de 05 de outubro de 2011,

RESOLVE:

EXONERAR VANESSA ELEUTÉRIO DOS SANTOS, Matrícula 21656, do Cargo em Comissão de Coordenador de Programas das Associações Esportivas, da Gerência de Esportes e Lazer, da Subsecretaria de Coordenação Técnico-Esportiva, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUIZ GONÇALVES DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 1050/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 350/11/SEL, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado de 05 de outubro de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR JOÃO LUIZ SILVA OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Programas das Associações Esportivas, da Gerência de Esportes e Lazer, da Subsecretaria de Coordenação Técnico-Esportiva, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUIZ GONÇALVES DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 1067/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR JANE ROSELI VEIGA, Matrícula 20322, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Ação Social, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1068/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA, Matrícula 21671, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1069/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA, Matrícula 20317, do Cargo em Comissão de Subsecretária de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 014/2011/SG

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **JERUSA KELLY LOTÉRIO DE OLIVEIRA DIAS**, Matrícula 18445, para exercer a fiscalização dos serviços de lanche, coquetel e almoço para eventos do Gabinete do Prefeito, conforme Pregão nº 096/2011/SAD.SSLC, do Processo administrativo nº 15351/2011, pelo período de 14 de Setembro de 2011 a 13 de Setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1039/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 14056/2011, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **IVANI MARTINS HENRIQUE**, Agente de Informações Turísticas, Referência 202, Matrícula 3397, Padrão I, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 319/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONTRATAR os servidores constantes da relação abaixo, por prazo determinado, para atuar em diversas Unidades desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, nos termos da Lei 1.016 de 09 de fevereiro de 2001.

Matr.	Nome	Cargo	Admissão	Término
4501204	JANE MAURA CANCELA RAMALHO TAVARES	MEDICO	1/9/2011	31/8/2012
4501208	FELIPE AUGUSTO FELDMAN SOARES	MEDICO	5/9/2011	4/9/2012
4501209	MARCIO ANTONIO ROSSI JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6/9/2011	5/9/2012
4501210	CRISTINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6/9/2011	5/9/2012
4501211	EVELYN DELFINA SOARES FERREIRA TONAKI	FISIOTERAPEUTA REF. 300	6/9/2011	5/9/2012
4501224	RENATA DA SILVA DIONISIO	AUXILIAR DE FARMACIA REF. 202	12/9/2011	11/9/2012
4501225	FABIANA DE QUEIROZ ROSA CAETANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/9/2011	12/9/2012

4501227	LUCINEIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF	15/9/2011	14/9/2012
4501228	DANIEL MARTINS DA PAZ	ENFERMEIRO	15/9/2011	14/9/2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 320/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONTRATAR os servidores constantes da relação abaixo, por prazo determinado, para atuar na UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Angra dos Reis, nos termos da Lei 1.016 de 09 de fevereiro de 2001.

Matr.	Nome	Cargo	Admissão	Término
4501205	JULIANA LOPES DE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1/9/2011	31/8/2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 321/2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONTRATAR os servidores constantes da relação abaixo, por prazo determinado, para atuar no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Angra dos Reis, nos termos da Lei 1.016 de 09 de fevereiro de 2001.

Matr.	Nome	Cargo	Admissão	Término
4501203	ROSA MARIA ARCEÑO DA ROSA	TARM-TELEFONISTA AUXILIAR REGUL. MEDICA - REF 202	1/9/2011	31/8/2012
4501212	FLAVIO DE OLIVEIRA RAMOS	MOTORISTA DE AMBULANCIA REF.105	8/9/2011	7/9/2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 329/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR ANA PAULA DE SOUZA CORREA, Matrícula 450170, do Cargo de Coordenador do Pronto Atendimento do Abraão, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 330/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR SANDRA ALVES GONCALVES, Matrícula 4500997, do Cargo de Coordenador de Fatores Biológicos, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 331/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR MICHELE MAXIMO, Matrícula 13193, para o Cargo de Coordenador de Fatores Biológicos, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 332/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR PRISCILA DA SILVA BULÉ, para o Cargo de Subcoordenador Ações Programáticas, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 333/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR MARILENE DA SILVA RAMOS, para o Cargo de Assistente de Farmácia do Parque Mambucaba, símbolo CC-6, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 334/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR TATIANA GOUVÊA ISSENE, Matrícula 4501190, do Cargo de Assistente de Transporte, símbolo CC-6, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 335/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR NATÁLIA GOMES LINO, para o Cargo de Assistente de Transporte, símbolo CC-6, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 337/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR LUNIA DA SILVA PINHEIRO CORDEIRO, para o Cargo de Subcoordenador de Comunicação, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 338/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR VALERIA SANTOS FONSECA JORGE, Matrícula 4501170, do Cargo de Diretor de Atenção Secundária, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 1059/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos

do Memorando nº 1257/11, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 27 de setembro de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR NEUSA DE OLIVEIRA FONSECA, Matrícula 19742, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de

Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-1, no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2011, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 090/2011
PROCESSO Nº 14889/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA Nº 47/2011

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Mario Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 14889/2011, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, às fls.312, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas EMPRESAS, **NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA - ME**, itens 01, 13, 14 e 15, **CNPJ – 08.759.955/0001-39**; **REGENTE DE RAMOS STUDIO GRÁFICOS LTDA**, itens 02 e 06, **CNPJ – 27.009.042/0001-40**; **PRINT PAPER EDITORA GRÁFICA LTDA**, item 03, **CNPJ – 01.673.604/0001-61**; **P.E. DA SILVA ARTES GRÁFICAS**, itens 04, 05, 09 e 12, **CNPJ – 11.456.691/0001-59**; **GRÁFICA DO PATRONATO LTDA**, itens 07, 08, 10 e 11, **CNPJ – 27.179.316/0001-49**, cujas Propostas foram classificadas dos materiais impressos e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. REGISTRADO
1	1000	BLOCO	Autorização de abastecimento, numerado e carbonado bloco 50x2, (embalado em pacote com 10 blocos, identificado em ordem crescente)	R\$ 1,16
2	15000	UNID	Capa para processo parda com janela, (embalado em pacote 500 unidades)	R\$ 0,20
3	300	BLOCO	Comunicação interna tamanho 210x160, bloco 50x2 (embalado em pacote com 10 blocos)	R\$ 1,98
4	10000	UNID	Envelope amarelo ouro timbrado – tamanho 250x180mm, (embalado em pacote ou caixa com 500 unidades)	R\$ 0,11
5	20000	UNID	Envelope amarelo ouro timbrado – tamanho 340x240mm, (embalado em pacote ou caixa com 500 unidades)	R\$ 0,16
6	10000	UNID	Envelope amarelo ouro timbrado – tamanho 410x310mm, (embalado em pacote ou caixa com 500 unidades)	R\$ 0,26
7	20000	UNID	Envelope branco timbrado – tamanho 114x229mm, (embalado em pacote ou caixa com 1.000 unidades)	R\$ 0,05
8	20000	UNID	Envelope branco timbrado com janela – tamanho 114x229mm, (embalado em pacote ou caixa com 1.000 unidades)	R\$ 0,05
9	500	BLOCO	Folha de frequência – tamanho 210x297, bloco com 100 fls, (embalado em pacote com 10 blocos)	R\$ 3,25
10	1000	BLOCO	Papeleta de acompanhamento – tamanho 216x330mm, bloco com 100 fls, (embalado em pacote com 10 blocos)	R\$ 3,00
11	300	BLOCO	Boletim diário de transporte, numerado, bloco com 100 fls, (embalado em pacote com 10 blocos, identificado em ordem crescente)	R\$ 1,50
12	20000	UNID	Capa para processo de despes, (embalado em pacote com 500 unidades)	R\$ 0,18
13	100	UNID	Ficha de credenciamento 60kg – medindo 119x113mm, (embalado em pacote com 100 unidades)	R\$ 0,48
14	500	UNID	Ficha de controle de estoque gramatura 180 – medindo 220x115mm, (embalado em pacote com 100 unidades)	R\$ 0,17
15	500	UNID	Ficha de controle de uniforme e E.P.I do servidor – gramatura 180 – medindo 118x225mm, (embalado em pacote com 100 unidades)	R\$ 0,17

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais impressos a fim de atender a todos os departamentos desta Prefeitura Municipal, nos quantitativos e especificações estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados

no mercado.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, não será obrigada a adquirir os materiais impressos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente

cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 090/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - O prazo de **entrega** materiais impressos será de **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

4.2 - materiais impressos deverão ser entregues no Almoarifado Central, situado na Rua Leandro José de Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ, em dias úteis no período de 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Observado o prazo de entrega, horário e local, os materiais impressos serão recebidos definitivamente pela **Coordenação de Armazenamento e Suprimento de materiais impressos**, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2 - O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos materiais impressos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Coordenação de Armazenamento e Suprimento de materiais impressos, poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2 - se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Da Contratada

6.1.1 – Manter atendimento de segunda a sexta no horário de 8:00 às 18:00h

6.1.2 – Priorizar o atendimento, afim de não ocorrer atraso no prazo de entrega dos materiais.

6.1.3 - Fornecer os materiais impressos através de requisição expedida pela Administração, em conformidade com os valores estabelecidos na proposta de preço.

6.1.4 - Fornecer o material embalado e identificado, conforme descrito neste termo.

6.1.5 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de pessoal para a descarga dos materiais impressos no local de entrega.

6.1.6 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

6.1.7 – Responsabilizar-se por qualquer material, entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

6.1.8 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

6.1.9 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**,funcionário que atenderá à requisição dos materiais impressos, objeto do presente edital.

6.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

6.2 – Da Contratante

6.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

6.2.3 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento dos materiais impressos, devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do item, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

6.2.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

6.2.5 – Devolver os materiais impressos, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que á a substituição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal** até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos materiais impressos entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

7.2.1 - Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais impressos.

7.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos materiais impressos, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

7.5 - Caso o **MUNICÍPIO** o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

7.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado,

por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

8.3 - A pedido quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA IX - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2 - automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

9.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

9.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - á ao funcionário formalmente designado pela **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

10.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

10.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado,

no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.4. As sanções previstas no subitem 11.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 11.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 11.2, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº090/2011 e a Proposta das empresas classificadas no certame supra numerado;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis;

12.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante;

12.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

RONALDO ROSA DO ROSÁRIO
PREGOEIRO

EMPRESAS:

1. NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA - ME, itens 01, 13, 14 e 15

CNPJ – 08.759.955/0001-39

TEL.: 24-3377-2787

REPRESENTANTE:

FERNANDA BARROS DE ALMEIDA

RG:12581104-2

CPF: 100541947-76

2. REGENTE DE RAMOS STUDIO GRÁFICOS LTDA, itens 02 e 06

CNPJ – 27.009.042/0001-40

TEL.:21-2590-4645

REPRESENTANTE:

SUELY DA LUZ OLIVEIRA SILVA

RG:09527362-9

CPF: 025398807-11

3. PRINT PAPER EDITORA GRÁFICA LTDA, item 03

CNPJ – 01.673.604/0001-61

TEL.: 21-2222-2354

REPRESENTANTE:

ARY FRANCISCO VALDIERO

RG:2313389

CPF: 382920096-04

4. P.E. DA SILVA ARTES GRÁFICAS, itens 04, 05, 09 e 12

CNPJ – 11.456.691/0001-59

TEL.: 24-7811-6469

REPRESENTANTE:

GILBERTO SERTORIO DA SILVA

RG:065208654

CPF: 737665697-91

5. GRÁFICA DO PATRONATO LTDA, itens 07, 08, 10 e 11

CNPJ – 27.179.316/0001-49

TEL.: 24-3359-4283

REPRESENTANTE:

PAULO CESAR NUNES

RG: 12757185-1

CPF: 832108738-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2011

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., a Pregoeira, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 105/2011, Processo nº 16175/2011, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, as fls.128 do processo acima referenciado, RESOLVE Registrar os Preços de fornecimento e recarga de extintores a fim de atender a diversas secretarias da PMAR, que passam a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	94	UNID.	PQS 1KG	R\$ 12,00	RIT'S FIRE
<p align="center">Empresa Vencedora: RIT'S FIRE SEGURANÇA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03843015/0001-00 Endereço: AV. BRASIL,1976 – CAJU – CEP – 20.930.040 Telefone: 21-3295-0100 Fax: 21-32950-100</p>					
02	20	UNID.	PQS 2KG	R\$ 18,00	RIT'S FIRE
<p align="center">Empresa Vencedora: RIT'S FIRE SEGURANÇA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03843015/0001-00 Endereço: AV. BRASIL,1976 – CAJU – CEP – 20.930.040 Telefone: 21-3295-0100 Fax: 21-32950-100</p>					
03	9	UNID.	PQS 4KG	R\$ 31,00	RIT'S FIRE
<p align="center">Empresa Vencedora: RIT'S FIRE SEGURANÇA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03843015/0001-00 Endereço: AV. BRASIL,1976 – CAJU – CEP – 20.930.040 Telefone: 21-3295-0100 Fax: 21-32950-100</p>					
04	193	UNID.	PQS 6KG	R\$ 40,00	RIT'S FIRE
<p align="center">Empresa Vencedora: RIT'S FIRE SEGURANÇA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03843015/0001-00 Endereço: AV. BRASIL,1976 – CAJU – CEP – 20.930.040 Telefone: 21-3295-0100 Fax: 21-32950-100</p>					
5	169	UNID.	AP 10LT	R\$ 23,00	RIT'S FIRE
<p align="center">Empresa Vencedora: RIT'S FIRE SEGURANÇA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03843015/0001-00 Endereço: AV. BRASIL,1976 – CAJU – CEP – 20.930.040 Telefone: 21-3295-0100 Fax: 21-32950-100</p>					
6	4	UNID.	CO2 2KG	R\$ 27,00	RIT'S FIRE
<p align="center">Empresa Vencedora: RIT'S FIRE SEGURANÇA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03843015/0001-00 Endereço: AV. BRASIL,1976 – CAJU – CEP – 20.930.040 Telefone: 21-3295-0100 Fax: 21-32950-100</p>					
7	87	UNID.	CO2 4KG	R\$ 40,00	RIT'S FIRE
<p align="center">Empresa Vencedora: RIT'S FIRE SEGURANÇA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03843015/0001-00 Endereço: AV. BRASIL,1976 – CAJU – CEP – 20.930.040 Telefone: 21-3295-0100 Fax: 21-32950-100</p>					
8	24	UNID.	CO2 6KG	R\$ 53,00	RIT'S FIRE
<p align="center">Empresa Vencedora: RIT'S FIRE SEGURANÇA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03843015/0001-00 Endereço: AV. BRASIL,1976 – CAJU – CEP – 20.930.040 Telefone: 21-3295-0100 Fax: 21-32950-100</p>					
9	15	UNID.	ESPUMA 10LT	R\$ 45,00	RIT'S FIRE
<p align="center">Empresa Vencedora: RIT'S FIRE SEGURANÇA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03843015/0001-00 Endereço: AV. BRASIL,1976 – CAJU – CEP – 20.930.040 Telefone: 21-3295-0100 Fax: 21-32950-100</p>					
10	2	UNID.	CARRETA PQS 20KG	R\$ 123,00	RIT'S FIRE

Empresa Vencedora: RIT'S FIRE SEGURANÇA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 03843015/0001-00
Endereço: AV. BRASIL,1976 – CAJU – CEP – 20.930.040
Telefone: 21-3295-0100
Fax: 21-32950-100

CLÁUSULA I - OBJETIVO

1.1 - Registro de preços de recarga de extintores, visando aquisições futuras.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os serão entregues em diversos locais do município, e será acompanhado pelo Técnico de segurança de trabalho de acordo com solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

3.2 - O prazo de entrega será de **03 (três) dias**, após cada solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 105/2011.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 105/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada recarga de extintores, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 105/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1 - Os fornecimentos do material da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

5.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

CLÁUSULA VI – DA VALIDADE

6.1 – O prazo de validade da recarga será de 12 (doze) meses garantidos pelo fornecedor.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 - Fornecer os extintores, que obedecem às normas e padrões vigentes, assim atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.3 – Fornecer os extintores nos locais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

7.1.4 Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de pessoal a descarga dos materiais no local de entrega.

7.1.5 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.6 – Responsabilizar-se por qualquer extintor, entregue, que se encontrar com defeito, fora da validade, fora das especificações e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.7 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites

fixados no **art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.3 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento das recargas dos extintores, devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do item, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.5 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.6 – Devolver os extintores, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá a funcionário formalmente designado pela , que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

8.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

8.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de entrega dos extintores

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada da Nota Fiscal, mediante protocolo na **Secretaria de Fazenda**, data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

9.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

9.5 - Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

9.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto

pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 10.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.
- 10.4 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
- 10.5 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 10.6 - No caso das penalidades previstas no item 10.1, alínea “e”,

caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. **Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:
 - 11.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
 - 11.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.
 - 11.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
 - 11.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - 11.2.5 - não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.
- 11.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
 - 12.1.1 - automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência.
 - 12.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados.
 - 12.1.3 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
 ALBA VALERIA DOS PEREIRA
 Pregoeira
 EMPRESAS:
 Nome, endereço, tel/fax e e-mail da Empresa
 Nome do Representante legal:
 RG _____; CPF _____
 ITEM: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2011

Aos seis dias do mês de outubro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 102/2011, Processo nº 16166/2011, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, as fls.127 do processo acima referenciado, RESOLVE Registrar os Preços para aquisição de extintores, que passam a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	7	UNID.	CARRETA CO2 10KG	R\$ 850,00	RIT'S FIRE
<p align="center">Empresa Vencedora: RIT'S FIRE SEGURANÇA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03843015/0001-00 Endereço: AV. BRASIL,1976 – CAJU – CEP – 20.930.040 Telefone: 21-3295-0100 Fax: 21-32950-100</p>					
02	7	UNID.	CARRETA CO2 20KG	R\$ 650,00	RIT'S FIRE
<p align="center">Empresa Vencedora: RIT'S FIRE SEGURANÇA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03843015/0001-00 Endereço: AV. BRASIL,1976 – CAJU – CEP – 20.930.040 Telefone: 21-3295-0100 Fax: 21-32950-100</p>					
03	90	UNID.	EXTINTOR CO2 4KG	R\$ 350,00	RIT'S FIRE

Empresa Vencedora: RIT'S FIRE SEGURANÇA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03843015/0001-00 Endereço: AV. BRASIL,1976 – CAJU – CEP – 20.930.040 Telefone: 21-3295-0100 Fax: 21-32950-100					
04	90	UNID.	EXTINTOR CO2 10LT	R\$ 109,00	RIT'S FIRE
Empresa Vencedora: RIT'S FIRE SEGURANÇA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03843015/0001-00 Endereço: AV. BRASIL,1976 – CAJU – CEP – 20.930.040 Telefone: 21-3295-0100 Fax: 21-32950-100					
5	90	UNID.	EXTINTOR PQS 6KG	R\$ 110,00	RIT'S FIRE
Empresa Vencedora: RIT'S FIRE SEGURANÇA E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 03843015/0001-00 Endereço: AV. BRASIL,1976 – CAJU – CEP – 20.930.040 Telefone: 21-3295-0100 Fax: 21-32950-100					

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição extintores devidamente carregados, visando aquisições futuras

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os serão entregues em diversos locais do município, e será acompanhado pelo Técnico de segurança de trabalho de acordo com solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

3.2 - O prazo de fornecimento será de **05 (cinco) dias**, após cada solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 102/2011.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 102/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 102/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1 - Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretaria de ção e Desenvolvimento de Pessoal.

5.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário Municipal de ção e Desenvolvimento de Pessoal.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA E DA VALIDADE

6.1 – A empresa CONTRATADA deverá fornecer o material com validade igual ou maior ao da garantia.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.1 - Fornecer os extintores, que obedeçam às normas e padrões vigentes, assim atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.3 – Fornecer os extintores nos locais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

7.1.4 Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de pessoal a descarga dos materiais no local de entrega.

7.1.5 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.6 – Responsabilizar-se por qualquer extintor, entregue, que se encontrar com defeito ,fora da validade, fora das especificações e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.7 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.3 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento dos extintores, devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do item, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.5 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.6 – Devolver os extintores, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que á a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá a funcionário formalmente designado pela , que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

8.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

8.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de entrega dos extintores

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada da Nota Fiscal, mediante protocolo na **Secretaria de Fazenda**, data final do período de adimplimento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

9.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

9.5 - Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

9.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo,

poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.6 - No caso das penalidades previstas no item 10.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. **Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

- 11.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
- 11.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.
- 11.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 11.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 11.2.5 - não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 12.1.1 - automaticamente.
- 12.1.2 - por decurso de prazo de vigência.
- 12.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.
- 12.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira
EMPRESAS:

Nome, endereço, tel/fax e e-mail da Empresa
Nome do Representante legal:

RG: _____; CPF: _____
ITEM: _____

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e GERALDO MAGELA NOGUEIRA PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2011 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 077/2006.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 077/2006, relativo ao aluguel do imóvel situado na Avenida Conde Maurício de Nassau, Loja 01, Área X, Lote 11, Quadra “B”, Jacuacanga, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento do Centro de Inclusão Digital – TECLAR.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 2.062,96 (dois mil, sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 2.062,96 (dois mil, sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **01 (um) mês**, tendo início em **01/09/2011** e término em **31/09/2011**.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Contrato.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 003073/2011, de 30/08/2011, no valor de R\$ 2.125,44 (dois mil, cento**

e vinte cinco reais e quarenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 106/2011/SAD. ACI, de 18/08/2011**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do **Processo Administrativo nº 4899/2006**.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2011.

Angra dos Reis, 31 de agosto de 2011.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SANTA SERRA ENGENHARIA EM SOLOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO DE OBRA Nº 005/2010.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços, com alteração do valor da obra, ao Contrato de Obra nº 005/2010, referente a construção de canal de drenagem desde a Rua São João Tiago até o manguezal perto do CIEP – Belém – Angra dos Reis-RJ.

VALOR: R\$ 50.338,18 (cinquenta mil, trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do PT: 20.7.15.451.120.1013.4; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 002009/2011, de 10/06/2011, no valor de R\$ 50.338,18 (cinquenta mil, trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 280/2011/SOH, de 10/06/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 4443/2009**.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2011.

Angra dos Reis, 05 de julho de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE OBRA Nº 018/2011.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato de Obra nº 018/2011, referente à reforma do Centro Cultural Theófilo Massad, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº - São Bento - Angra dos Reis/RJ

PRAZO: 30 (trinta) dias, tendo início em 24/09/2011 e término em 23/10/2011.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 0519/2011/SOH, de 16/09/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 12.922/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2011.

Angra dos Reis, 19 de setembro de 2011.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora Geral do Município Interina

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CUNHAMBEBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 006/2010

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obras nº 006/2010, referente a execução de serviços de reforma e acréscimo da E.M. Princesa Isabel – Belém – Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: 30 (trinta) dias, tendo início em 22/09/2011 e término em 21/10/2011.1.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 0521/2011/SOH, de 15/09/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 4.317/2009**.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2011.

Angra dos Reis, 19 de setembro de 2011.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora Geral do Município Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 002/2011.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviço, com alteração de valor, ao Contrato de Obra nº 002/2011, referente à obra de estabilização de encosta no Morro do Tatu - Angra dos Reis – RJ.

VALOR: O acréscimo de serviços será de aproximadamente 10,90% do valor global contratado, correspondente a R\$ 2.473.963,71 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do PT: 20.7.15.451.120.1006.4; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 003158/2011, de 13/09/2011, no valor de R\$ 2.473.963,71 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 0382/2011/SOH, de 13/09/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 20.596/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2011.

Angra dos Reis, 16 de setembro de 2011.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora Geral do Município Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 018/2011.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo acréscimo e supressão de serviços ao Contrato de Obra nº 018/2011, sem alteração do valor, referente à Reforma do Centro Cultural Theófilo Massad, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº - São Bento - Angra dos Reis/RJ.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 464/2011/SOH, de 16/08/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 12.922/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2011.

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2011.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JEFFERSON DECCACHE.

TERMO ADITIVO Nº 001/2011 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2001.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 038/2001 relativo ao aluguel do imóvel situado na Rua do Comércio, nº 360, Aptº 01, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 24.022,08 (vinte e quatro mil, vinte e dois reais e oito centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 2.001,84 (dois mil, um reais e oitenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 05/01/2011 e término em 04/01/2012.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 000021/2011, de 03/01/2011, no valor de R\$ 23.763,79 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), correspondentes ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 001/2011/SAD. ACI, de 03/01/2011**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011.

Angra dos Reis, 03 de janeiro de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procuradora-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EDÉSIO POUSA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 001 – POR MUDANÇA NA ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL COMPETENTE.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Dr. Moacir de Paula Lobo, nº 151, Centro, Angra dos Reis/ RJ.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 99.243,00 (Noventa e nove mil e duzentos e quarenta e três reais), valor este que compreende o período de **10/12/2010 à 09/12/2011.**

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do **PT: 20.5.4.122.101.2157; ED:339036**, da **Nota de Empenho nº 3938/2010**, de **07/12/2010.**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0156/2011/SDCT. GAF, de 06/10/2011, devidamente autorizado pela Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, constante do **Processo Administrativo nº 5240/2009.**

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2011

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2011.
 ALINE R. BULÉ REICHENBACH
 Assessora Jurídica
 Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e O DIA COMERCIAL LTDA.

CONTRATO Nº 002/2011 – SEDECT/AR

OBJETO: Prestação de serviço de publicação de atos oficiais.

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do **PT:3 1.01.04.122.0101.2.161.00.00; ED: 339039**, no valor de **R\$ 13.200,00** (Treze mil e duzentos reais), correspondente ao exercício 2011.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0159/2011/SDCT. GAF, de 07/10/2011, devidamente autorizado pela Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, constante do **Processo Administrativo nº 10/2011.**

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2011

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2011.
 ALINE R. BULÉ REICHENBACH
 Assessora Jurídica
 Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2010/FT

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e a empresa SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: **prorrogação do prazo contratual sem acréscimo financeiro – Contrato nº. 013/2010/FT, pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir do término do prazo previsto no Segundo Termo Aditivo, ou seja, do dia 19/05/11 até o dia 18/10/11**, observado os termos da legislação aplicável.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Memorando nº. 083/2011/FT.GO de 16 de maio de 2011, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo nº. D.234/2010/FT.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2011.

Angra dos Reis/RJ, 19 de maio de 2011.
 Daniel R. N. Santiago
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 017/2011

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

CONTRATADO: GUARDIAN EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento No-Break, marca Guardian, modelo UPSuper 15 KVA, nº de série 016090625, com cobertura de todas as peças, exceto baterias, sendo realizadas visitas trimestrais.

VALOR: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO: PT 17.122.01.01.2.003; ED.:3.3.90.39.00.00 e da Nota de Empenho nº. 426/2011, de 29/07/2011 no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)..

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2011.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
 Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 57, II e §1º da Lei 8.666/93;

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2011 AO CONTRATO Nº 004/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo de execução de serviço.

PRAZO: O novo prazo de execução do contrato terá início em **13/09/2011** e término em **11/11/2011.**

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através de Formulário de Solicitação nº 015/2011/SCO.FIS, de 08/09/2011.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2011.

ANA AMÉLIA RABHA
 Procuradora-Geral do Saac

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGOS 57, §1º, I e 65, §1º DA LEI 8.666/93;

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2011 AO CONTRATO Nº 004/2011

OBJETO: Modificação do valor contratual referente ao Convite nº. 006/2010.

VALOR: O acréscimo de serviço será na ordem de **22,26%** (vinte e dois vírgula vinte e seis por cento) e supressão de **37,19%** (trinta e sete vírgula de dezenove por cento), totalizando uma redução financeira no total de **R\$ 7.870,64** (sete mil oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Presidente, através do Formulário de Solicitação de Aditivo nº 016/2011/SCO.FIS, de 12/09/2011.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2011.

ANA AMÉLIA RABHA
 Procuradora-Geral do Saac

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 160/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 22655/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação do Grupo Fininho e Finfonho, para apresentação na Festa das Crianças, no dia 15 de outubro de 2011, representado por MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

FAVORECIDO: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
 Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CACILDA GOMES DA SILVA E SILVA

Ato: Portaria nº 276/2011

Data: 14/02/2011

Validade: 25/02/2011

Publicação: 25/02/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora, **CACILDA GOMES DA SILVA E SILVA**, Docente II, Referência 600, matrícula 2720, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de

Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 276/2011 de 14 de fevereiro de 2011, publicada em 25 de fevereiro de 2011, com validade a partir de 25 de fevereiro de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base - (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.599/2010)	R\$ 2.473,09
Triênio Ref. (Lei Municipal nº .034/90 e Lei nº. 043/90)	R\$ 2.258,64
Triênio (Lei Municipal nº 1.857/2007)	R\$ 564,80
TOTAL	R\$ 5.296,53

Angra dos Reis, 19 de setembro de 2011.
RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: JANINE NONATO DE MEDEIROS

Ato: Portaria nº 849/2011

Data: 22/08/2011

Validade: 09/09/2011

Publicação: 09/09/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora, **JANINE NONATO DE MEDEIROS**, Docente I, Referência 400, matrícula 1144, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 849/2011 de 22 de agosto de 2011, publicada em 09 de setembro de 2011, com validade a partir de 09 de setembro de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base - (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.750/2011)	R\$1.980,87
Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)	R\$ 1.809,10
Triênio (Lei Municipal nº 1.857/2007)	R\$ 336,10
TOTAL	R\$ 4.126,07

Angra dos Reis, 19 de setembro de 2011.
RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

CONCURSO PÚBLICO 2010 - PMAR

AVISO DE DESISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência do candidato abaixo indicado, aprovado e classificado no Concurso Público de 2010:

Desistência da convocação de 23, 24 e 25/08/2011, publicado no BO 331 de 19/08/2011:

CARGO	CLAS.	NOME
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	3º	HENRIQUE DE LIMA ÁRABE

Angra dos Reis, 05 de Outubro de 2011.
ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito Municipal
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR

CONCURSO DE 2010

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecer entre os dias **18,19 e 20/10/2011**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL SUPERIOR		
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL		
CLAS	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7º	87092591	THIAGO CALDAS FRANCO

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 05 de Outubro de 2011.
ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA
 Prefeito Municipal
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR CONCURSO DE 2008

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **18, 19 e 20/10/2011**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL FUNDAMENTAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
50	42145295	DOUGLAS RAMOS DE ALMEIDA
51	42145957	DULCINEIA GIL DA SILVA
52	42450146	REINALDO LESSA JUNIOR
53	42309530	LILIANE CHAVES DA ROSA
NÍVEL MÉDIO		
AGENTE ADMINISTRATIVO - ILHA		
8	42280034	JULIANE BORBA DE SOUZA
AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL		
27	42560183	WELLINGTON PINHEIRO BARBOZA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 05 de Outubro de 2011.
ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA
 Prefeito Municipal
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECISÃO

Prestação de Contas

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

Processo nº **1551/2010**

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer SAS.ACI nº 05/2011, emitido pela Assessoria de Controle Interno da SAS (fl. 438), **APROVO** a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, relativos às parcelas de abril a dezembro de 2010 do Convênio firmado com o Município, no valor total de R\$ 129.999,56 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 6.903, de 02 de janeiro de 2009.

Angra dos Reis, 04 de outubro de 2011.
 Jane Roseli Veiga
 Secretária Municipal de Ação Social

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Ivan Pereira Mirancos Junior - Juiz Titular

do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Coronel Carvalho, 443 1º andar CEP: 23900-000 - Centro - Angra dos Reis - RJ Tel.: (24) 3365-5180 e-mail: ang02vara@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Desapropriação - Desapropriação, de nº 0000054-12.1987.8.19.0003 (1987.003.129629-9), movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS em face de AMÉRICO ALVES TEIXEIRA, objetivando a CITAÇÃO. Assim, pelo presente edital CITA o réu AMÉRICO ALVES TEIXEIRA, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, Aos vinte e três dias do mês setembro do ano de dois mil e onze. Eu, _____ Marcelo Dias dos Santos - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29532, digitei. E eu, _____ Valquíria Esteves Carneiro de Menezes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18575, o subscrevo.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.868
DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA JUSTINO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO”

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO AO ILMO. DR. RAFAEL ELIAS DE CASTRO.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na área da saúde.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.869
DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

AUTOR: VEREADOR ELIAS JOSÉ RABHA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO”

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO AO ILMO. DR. WILSON TADASHI NAKAMURA.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na área da saúde.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.870
DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

AUTOR: VEREADOR ILSO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE VINTE DIAS**

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Ivan Pereira Mirancos Junior - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Coronel Carvalho, 443 1º andar CEP: 23900-000 - Centro - Angra dos Reis - RJ Tel.: (24) 3365-5180 e-mail: ang02vara@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Usucapião - Usucapião Especial Coletiva, de nº 0003407-88.2009.8.19.0003 (2009.003.003465-2), movida por MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS em face de FERRAGENS SANTOS LTDA, objetivando a CITAÇÃO. Assim, pelo presente edital CITA o réu FERRAGENS SANTOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze. Eu, _____ Marcelo Dias dos Santos - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29532, digitei. E eu, _____ Valquíria Esteves Carneiro de Menezes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18575, o subscrevo.

DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO”

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO A ILMA. DRA. SOLANGE LEAL DE MARAIS MARCHESINI.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na área da saúde.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.871
DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO EDINEIDE CORDEIRO E SILVA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO”

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO AO ILMO. DR. CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELOS.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na área da saúde.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.872
DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

AUTOR: VEREADOR RICARDO DE SOUZA DUTRA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO”

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO AO ILMO. DR. LUIZ PAULO DE ANDRADE DIAS.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na área da saúde.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis,

designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.873
 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

AUTOR: VEREADOR AGUILAR RIBEIRO DA SILVA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO”

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO AO ILMO. DR. PEDRO PAULINO DA CUNHA SALOMÃO.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na área da saúde.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.874
 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

AUTOR: VEREADORA MARIA DO CARMO AGUIAR

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO”

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO A ILMA. DRA. CATARINA SALGUEIRA DO NASCIMENTO.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na área da saúde.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.875
 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

AUTOR: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO”

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO AO ILMO. DR. LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na área da saúde.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega do Título que trata o presente

Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.876
 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

AUTOR: VEREADOR LEANDRO CORRÊA DA SILVA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO”

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO AO ILMO. DR. ELIAZAR ESTEVAM DE BARROS.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na área da saúde.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.877
 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO”

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO AO EXMO. DR. ÉRICO DA FONSECA.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na área da saúde.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.878
 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO”

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO AO ILMO. DR. ANDRÉ LUIS DA SILVA FARIAS.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na área da saúde.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.879

DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO”

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO AO ILMO. DR. CARLOS HENRIQUE ALVES DE MIRANDA.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na área da saúde.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

ERRATA

Republicação do Ato Nº 224/2011, Publicado na Edição Nº 336, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 23/09/2011:

ATO Nº 224/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – Nomear, a partir de 01 de Setembro de 2011, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes, os seguintes servidores:

PAULO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV B.

BRUNO LARANJEIRA FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.

CARLOS JÚNIO SILVA DE SOSEDO, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.

MILTON FRANCISCO TENÓRIO DE AZEVEDO, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV B.

MARIA ALICE DE SOUZA COELHO, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.

EIDILANE GUNS DE PAIVA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.

ROBSON CAMANHO DE AGUIAR, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II F.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 228/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011,

RESOLVE:

1 – Nomear, a partir de 01 de Setembro de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa e Organizacional do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

IVAN CESAR GAMA DINIZ, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Gabinete – Símbolo – CCSS II.

CARLOS FREDERICO DE CARVALHO MAGALHÃES, do Cargo em Comissão de Gerente de Pessoal e Folha de Pagamento – Símbolo – CCG III.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 233/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, a partir de 12 de Setembro do corrente ano, o Servidor ERIVELTON RODRIGUES FERREIRA, Matrícula Nº 3835, Subsecretário de Infraestrutura e Logística, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender dias de eventos realizados por esta Casa Legislativa, como: Sessões Ordinárias, Solenes e outras.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 234/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O OF. Nº 494/2011 – COSEC/SEREQ,

RESOLVE:

1 – Fica autorizada, a partir de 16 de Maio de 2011, a cessão da servidora MÔNICA NÓBREGA DOS SANTOS PEIXOTO, à disposição da Câmara dos Deputados, lotada no Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar no Gabinete do Deputado Federal, Fernando Antônio Ceciliano Jordão, sem ônus para esta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização terá efeitos retroativos a partir de 16/05/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE



**PREFEITURA
 DE ANGRA**

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da
Prefeitura
para melhor utilizar o
dinheiro público



**PREFEITURA
DE ANGRA**

FÓRUM DE GESTORES DE JUVENTUDE DO SUL FLUMINENSE

Foi criado no dia 4 de outubro, em Volta Redonda, durante reunião na sede da Coordenadoria da Juventude daquele município, o Fórum de Gestores de Juventude do Sul Fluminense. O fórum é composto de 11 cidades do Sul Fluminense – Angra, Resende, Volta Redonda, Barra Mansa, Itatiaia, Quatis, Rio Claro, Mangaratiba, Paraty, Barra do Pirai e Pirai. O objetivo do fórum é fazer uma interligação dos gestores da juventude para uma troca de experiências entre os órgãos que lidam com esse público, assim como criar uma superintendência regional da juventude, para atuar como um braço da superintendência estadual na região sul-fluminense. A primeira diretoria do fórum é composta por dois membros, um subsecretário e um secretário; este último, representado pelo presidente da Coordenadoria da Juventude de Angra dos Reis, Zélio Nascimento.



ABERTA A SEMANA DA CRIANÇA NO PARQUE MAMBUCABA



Foi aberta na segunda, 10 de outubro, a Semana da Criança na unidade de Estratégia de Saúde de Família (ESF) módulo IV, no Parque Mambucaba. Palestras sobre higiene bucal, alimentação saudável e distribuição de kits de escovação foram as principais atividades do dia. As crianças da faixa etária de dois a cinco anos foram atendidas na unidade. O dentista Rafael Valadão e a auxiliar de saúde bucal Nadja Núbria ministraram a palestra sobre higiene bucal durante a manhã e também à tarde. Às 14h a nutricionista Luciana Bandeira, que atende a todas as unidades ESF do Parque Mambucaba, fez uma palestra sobre alimentação saudável. A Semana da Criança no ESF Módulo IV prosseguiu ainda nos dias 13 e 14, com mais palestras, atividades de pintura e recreação e a massagem conhecida como shantala.

III SEMINÁRIO DE POLÍTICAS ANTIDROGAS

A Prefeitura de Angra, através da Coordenadoria da Juventude, realiza na quarta-feira, dia 19 de outubro, o III Seminário de Políticas Antidrogas. O objetivo é conscientizar os jovens contra a disseminação das drogas no município. O evento será realizado na Escola Municipal Santos Dumont, das 9h às 17h. As entidades participantes vão expor seus trabalhos e haverá oficinas de dança e teatro. O seminário é resultado de uma parceria

com o Conselho Municipal de Entorpecentes (Comen) e vai contar com a participação de algumas entidades que atuam no combate às drogas, como os Alcoólicos Anônimos (AA), Pastoral da Sobriedade, Centro de Apoio à Pessoa (Caps adulto e infantil), Comissão de Saúde da Câmara, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, Fundação Bezerra de Menezes, Samu, Fusar e Corpo de Bombeiros.

II FESTIVAL NACIONAL DE DANÇA ANGRA EM MOVIMENTO

Com o apoio da prefeitura, através da Fundação Cultural de Angra, a Setorial de Dança do Conselho Municipal de Cultura, representada pelo bailarino Hugo Leonardo, se esmerou e também realizou um grande festival em Angra, no Cais de Santa Luzia (Centro), reunindo mais de 35 grupos vindos de diversos estados do Brasil, nos dias 7, 8 e 9, e apresentando 67 espetáculos. O público compareceu em peso para prestigiar o evento, que teve como convidadas especiais as companhias Faces Ocultas e a Jolles Salles, de São Paulo, abrindo as três noites do festival com espetáculos premiados. Além das competições, o festival foi abrilhantado por workshop de balé clássico avançado e de danças modernas, urbanas e de jazz, além de palestra com o tema “Ética pro-



fissional e dança, uma profissão regulamentada,” com Denise Aquarone, do Sindicato Profissional de Dança do Rio de Janeiro (SPDRJ).

VAI COMEÇAR A DRAGAGEM DO RIO JAPUÍBA



As obras de dragagem do rio Japuíba deverão começar nesta semana. A notícia foi dada pelo prefeito Tuca Jordão em visita ao bairro na segunda-feira, dia 10 de outubro, após a inauguração do primeiro posto GNV da Costa Verde, na Rua Itatiaia. O objetivo principal é o de evitar alagamentos na localidade, principalmente no verão, período das fortes chuvas. A dragagem irá desobstruir o rio, permitindo que as águas fluam e escoem com mais facilidade. O prefeito, acompanhado de sua equipe, visitou as ruas próximas ao rio e ouviu solicitações dos

moradores. De acordo com Tuca Jordão, o maior entrave para o início das obras foi o licenciamento ambiental. O secretário municipal de Meio Ambiente, Marco Aurélio Vargas, lembrou que a prefeitura já havia aberto outros processos licitatórios, mas não houve empresas interessadas. A dragagem do rio está orçada em aproximadamente R\$ 500 mil. Também será construída uma área de lazer no local. A ideia é que ela fique na Rua Tereza Pinheiro de Almeida, atrás da Escola Municipal Almirante Tamandaré.

ANGRENSE É BRONZE NO PAN DE TAE KWON DO

Uma das revelações do esporte angrense subiu ao pódio no Pan-Americano de Tae kwon do dos EUA no penúltimo fim de semana. A angrense Karen dos Santos, de 17 anos, conquistou uma medalha de bronze em Las Vegas, na categoria Juvenil até 68 kg. Para o treinador da Seleção Brasileira Juvenil, Rodney Saraiva, Karen teve um bom desempenho, e a tendência é melhorar ainda mais a sua performance em próximas competições. Quem ficou feliz da vida com mais esse ótimo resultado de Karen foi o seu professor em Angra, que a revelou para o tae kwon do, Nelson da Silva, que está orgulhoso com a medalha de bronze da atleta angrense. Além de Karen, mais três meninas da delegação brasileira conquistaram medalhas de bronze. Laís Luana, na categoria até 52 kg, Jéssica Santana, até 46 kg e Tallita Fagundes, 42



kg. A atleta tem recebido já há algum tempo o apoio da Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, por acreditar no seu talento e que ela daria muita alegria à cidade e ao Brasil.

RAPIDEZ E TRANSPARÊNCIA COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS



O projeto de lei que qualifica a atuação das Organizações Sociais (OSs) foi aprovado na última semana, em segunda votação na câmara. As OSs são oriundas da disposição do Poder Executivo em qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam voltadas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tec-

nológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. A escolha de OSs para atuar na cidade se dará através de um processo de seleção, com um edital sendo divulgado publicamente. Assim que entrarem em vigor, as OSs serão fiscalizadas por secretaria própria e por técnicos nomeados para a atividade. A lei das OSs estabelece requisitos para que uma entidade seja considerada organização sem fins lucrativos. Ela precisa ter um currículo com as atividades que vem desenvolvendo. A lei também exige que ela tenha um mínimo de dois anos no desenvolvimento da atividade, além de apresentar profissionais qualificados. A procuradora interina do município, Márcia Paiva, afirma que é um grande equívoco quando as pessoas sugerem que a implementação das OSs vai atrapalhar a realização de concursos. “O município está sujeito às leis, e tem que cumpri-las. Não se pode deixar de realizar concurso público em detrimento do surgimento do projeto das OSs”, explica a procuradora.